



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2098

Dispõe sobre a criação de "Projeto Rumo à Cidadania"
e dá outras providências

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o "Projeto Rumo à Cidadania", curso a ser desenvolvido pelo Centro Educacional de Itabirito e extensão na Escola Municipal Manoel Salvador de Oliveira.

Art. 2º - O Curso de que trata a presente Lei, tem por objetivo a aceleração do Ensino Fundamental, com duração de 02 anos, divididos em 04 períodos de 100 dias letivos e se destina a alunos matriculados na 5ª série e seguintes até a 8ª série.

Parágrafo Único - Para matricular-se no referido curso, o aluno deverá ter a idade mínima de 14 anos para o 1º e 2º períodos e 15 anos para o 3º e 4º períodos.

Art. 3º - O projeto ora criado funcionará em caráter excepcional, por um prazo de 03 anos, a contar de 1999.

Art. 4º - Fica aberto o crédito especial de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para atender às despesas de implantação do mencionado projeto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 19 de abril de 1999.


Manoel de Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL